

AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO

MIRTES SANTOS, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG 8.128.053-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.071.238-97, residente e domiciliada na Rua Mergenthaler, nº 345, Apartamento 183-B, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, neste ato representada por seu procurador **MARION GERALDO SCHROTER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.999.776-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.186.728-91, residente e domiciliado na Rodovia Emerenciano Prestes de Barros, nº 4801, Condomínio Residencial Vale do Lago, Quadra N, Lote 1, Bairro Caguaçu, Sorocaba/SP, CEP: 18072-900, na qualidade de proprietários e locadores do imóvel situado na **Rua Mitre Fiuza Ayres, nº 615, casa 03, Parque Esmeralda, Sorocaba/SP, CEP 18055-840, AUTORIZA a JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob nº J-14.717-3, com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal, nº 187, Jardim Paulistano, Sorocaba/SP, **a alugar o imóvel supra citado nos seguintes termos:**

1. Aluguel no valor de **R\$1.050,00(hum mil e cinquenta reais)** mensais;
2. Que o prazo de locação seja de **30(trinta) meses**;
3. Que o imóvel seja alugado para fins residenciais.
4. O aluguel será corrigido anualmente pelo IGPM-FGV;
5. O vencimento do aluguel será todo o dia **10(dez)** de cada mês;
6. Declara a proprietária que, havendo necessidade, irá retirar do débito automático eventuais contas de consumo (água, energia elétrica, taxas condominiais se o caso, gás natural se for o caso, e outras que recaiam sobre o imóvel) do imóvel a ser locado e passar a cobrança desses valores para a presente imobiliária, a partir da data do recebimento do primeiro aluguel;
7. A realizar vistoria inicial, estando ciente de que o custo é de **R\$2,00(dois reais)** por página mais o custo do vistoriador que dependerá da metragem do imóvel, sendo de responsabilidade de pagamento dos **LOCADORES**;
8. O primeiro aluguel a ser pago pelos **LOCATÁRIOS** será calculado a partir do dia da assinatura do Instrumento particular de Contrato de Locação Residencial e de sua Vistoria Inicial;
9. Que seja aceita como **LOCATÁRIOS DÉCIO VALDEMIR CECILIO E CLÁUDIA REGINA MAZULO CECILIO**, sendo que a comprovação de renda apresentada foi Extrato Bancário do Banco Itaú, agência 6848, conta corrente 09645-6, referente aos meses de Janeiro a Março de 2022, sendo que a análise padrão de saúde e idoneidade financeira tiveram como base esses documentos;
10. Que a forma de garantia seja **seguro fiança** contratado pela seguradora **PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS LTDA**;
11. Incluir no contrato de locação a ser celebrado com a **LOCATÁRIA** as cláusulas exigidas pela seguradora para garantir a locação.
12. A **LOCADORA** está ciente de que, no caso de ajuizamento de ação de despejo por falta de pagamento dos locatários, não será possível requerer o despejo liminar, sendo que a ação de despejo seguirá o trâmite judicial ordinário, haja vista haver um tipo de garantia locatícia

Júlio Casas Imóveis

CRECI J.14717-3

Cuidando bem do seu bem

legalmente permitida;

13. Os valores a serem pagos ao procurador da proprietária no Banco Itaú, Agência 3817, C/C 30.972-1, conta bancária de titularidade de **MARION GERALDO SCHROTER**, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.186.728-91.

A **LOCADORA** declara e autoriza ainda, sob sua exclusiva responsabilidade, que se elabore o contrato de locação do imóvel supra mencionado termos acima, isentando a imobiliária **JULIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA** de qualquer responsabilidade sobre este fato e eventual inadimplência. Deste modo e por esta forma, a locadora suportará, eventualmente, riscos provenientes dessa autorização que não serão de responsabilidade da imobiliária, que agiu no estrito comando apontado no artigo 723 do Código Civil Brasileiro, qual seja executando a mediação com a diligência e prudência que o negócio requer e prestando ao cliente, espontaneamente, todas as informações relativas aos riscos na contratação feita com a locatária.

Estando a locadora ciente de todos os efeitos legais resultantes desta autorização.

Sorocaba, 22 de abril de 2022.

MIRTES SANTOS**Representada por: MARION GERALDO SCHROTER**